



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 783/2008.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 556 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 556 de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Os benefícios concedidos por esta Lei terão a duração de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir da vigência da presente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal